CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao **Decreto n° 19.330 de 2026** do Município, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL.

1. Requisições/Solicitações a que se aplicam

Solicitação de compra nº 2256/2026
Processo SEI nº 1205130000.000012/2026-17

2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

Setor: Compras/Saúde
Nome: Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: id128149@jaraguadosul.sc.gov.br
Telefone: (47) 2106-8417

3. Caracterização das fontes consultadas (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

Fonte de Pesquisa:

- **Direta c/ Fornecedores**
  Imunizadora Jaraguá – CNPJ 03.172.333/0001-96
  Kairos Sul Controle e Saneamento Ltda – CNPJ 30.173.592/0001-04
  Ag Controle de Pragas – CNPJ 75.878.140/0001-66
- **Banco de Preços** – (encontrado)

4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

Recebemos o Processo SEI nº 1205130000.000012/2026-17, contendo 01 (um) orçamento anexo.

Posteriormente, o setor de compras realizou diligências para obtenção de propostas adicionais junto a fornecedores do ramo.

Para a consolidação da pesquisa de preços foram consultadas empresas atuantes no segmento, suficientes para formação do preço estimado.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços na internet por meio do Sistema Banco de Preços, com o objetivo de verificar valores praticados em contratações públicas similares, contribuindo para a aferição da compatibilidade dos preços obtidos com o mercado.

Após análise das propostas recebidas, não foram identificados valores inexequíveis, inconsistentes ou

excessivamente elevados, razão pela qual não houve necessidade de desconsideração de propostas na composição da estimativa.

A metodologia de cálculo utilizada foi a média das propostas recebidas.

5. Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

Guaramirim Controle de Pragas – CNPJ 07.585.969/0001-10
FG Dedetizadora – CNPJ 34.466.330/0001-99
Dedetizadora Joinville – Uniprag – CNPJ 83.163.949/0001-30
Antinseto – Controle de Pragas Urbanas – CNPJ 08.670.177/0001-07
Nobre Dedetizadora – CNPJ 28.608.066/0001-88
Cia Catarinense de Controle de Pragas – CNPJ 29.284.085/0001-69
Dedetizadora Sc Controle de Pragas – CNPJ 39.858.835/0001-12
Schroeder Desentupidora – CNPJ 10.384.042/0001-27

6. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

A pesquisa de preços foi realizada no Sistema Banco de Preços, tendo sido identificadas contratações cujas características são similares ao objeto pretendido.

Assim, as referências foram consideradas válidas para fins de pesquisa de mercado, por se tratarem de itens tecnicamente semelhantes, servindo como parâmetro de preço.

7. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021)

Foi possível a pesquisa de ao menos 3 preços.

8. Foi verificado a existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços (inclusive em Consórcios que o Município participe) vigente para aquisição do objeto? Se existe justifica-se o motivo de não adquirir da Ata existente:

Foi realizada a consulta e não foi encontrado processos vigentes nas plataformas abaixo:

- Fundo Municipal de Saúde: (não há processo vigente)
- Município de Jaraguá do Sul: (não há processo vigente)
- Consórcios: (não há processo vigente)

9. Justificar a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal.

O objeto em questão – credenciamento de empresas especializadas em serviços de pulverização de

inseticidas – apresenta características técnicas e operacionais específicas, voltadas ao controle de vetores de importância epidemiológica, demandando autorização sanitária, responsável técnico habilitado e protocolos de aplicação definidos pelo Ministério da Saúde.

Tais exigências o diferenciam de serviços comuns de limpeza e conservação contratados pela Administração, inviabilizando sua inclusão como item autônomo em procedimentos licitatórios já existentes.

Além disso, a execução dessas ações depende de demanda variável e sazonal, conforme o cenário epidemiológico do município, o que justifica a adoção da modalidade de credenciamento, que possibilita resposta rápida, contratação flexível e continuidade das ações de vigilância entomológica, sem comprometer o interesse público nem a eficiência administrativa.

10. Verificou-se a existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente? Se sim, justificar motivo de não lançar a licitação.

Não se aplica.

Solicito que seja dados os devidos trâmites para lançamento do edital de credenciamento com o valor orçado conforme orçamentos em anexo.

Jaraguá do Sul, SC, 04 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA MACIEL LOPES DE AMORIM
Data: 04/11/2026 16:28:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Maciel Lopes de Amorim
Agente Administrativo

ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO:00076922006

Assinado digitalmente por ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO:00076922006

Aline Cristiane Borba Monteiro
Supervisora de Compras